

LEI N.º 211/99

**" ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº  
179/99, DE 17 DE MAIO DE 1999, QUE  
INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO Á  
PRODUÇÃO DE LEITE"**

**HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

Art.1º- A letra "d" do artigo 2º da Lei nº 179/99, passa a ter a seguinte redação:  
d- Detenham propriedade rural com até 50(cinquenta) hectares.

Art.2º-O artigo 4º, da mesma lei, passa a ter a seguinte redação:  
Serão financiados no máximo 4(quatro) hectares, para cada produtor.

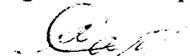
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL, aos 10 dias do mês de novembro de 1999.**

  
**HARDI MILTON EICKHOFF**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

  
**CARLOS ALBERTO CASTAGNA**  
Sec.Mun.de Adm.e Planej.-Substituto